

LEI Nº 1.855, DE 22 DE ABRIL DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 490, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 490, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA CONCEIÇÃO ELOY DA SILVA AMORIM.

Art. 2º - A família de MARIA CONCEIÇÃO ELOY DA SILVA AMORIM ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE ABRIL DE 1991.

1855

PROJETO Nº 35 / 91

Altamir Gomes

Publicado 25/04/91.

Jornal de Hoje.